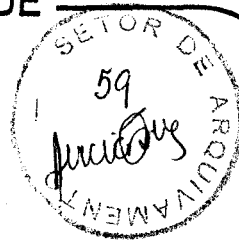




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1347/96

DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 23/09/96
As 13:25 hs.
Ass.: Nedina

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO PIRACICABA CIS/MEPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio Piracicaba CIS/MEPI.

Art. 2º - Para consumir o objeto desta Lei, poderá o Executivo participar das Solenidades e firmar os documentos e ajustes que se fizerem necessários.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a destinar a importância correspondente a 1% (um por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, podendo autorizar o Banco do Brasil a efetuar a transferência do valor para a conta do Consórcio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de setembro de 1996.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 17 dias do mês do setembro de 1996.

JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete